



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 139/2023 – São Paulo, quinta-feira, 27 de julho de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 10004481/2023

No artigo 2.º da Portaria PRES n.º 3170, de 7 de julho de 2023, que constituiu o Grupo de Trabalho para realização de ações e projetos relacionados às ações ambientais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região,

ONDE SE LÊ:

“Art. 2.º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho;

(...)

VII - Janaína Martins Pontes e Roberto Lima Campelo”.

LEIA-SE:

“Art. 2.º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes juízes e juízas federais:

I – Paulo Ricardo Arena Filho;

(...)

VII - Janaína Martins Pontes;

VIII - Roberto Lima Campelo”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedenho, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 26/07/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO Nº 10003378/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

PROCESSO SEI Nº 0003863-29.2022.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 6.043/2022, torna público que não acudiram interessados para o Pregão Eletrônico nº 048/2022 para a contratação de empresa especializada para o treinamento de operadores e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da gôndola Gomyl - G10 do edifício sede do TRF-3, compreendendo o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, pelo período de 30 (trinta) meses. Licitação deserta.

São Paulo, 25 de julho de 2023.

LEONARDO BARBOSA MENDES

Pregoeiro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barbosa Mendes, Pregoeiro Substituto**, em 25/07/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 10003496/2023

Processo nº 0012330-02.2019.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.016.13.2019 ao Contrato nº 04.016.10.2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 05.872.814/0001-30; Objeto: acréscimo do CNPJ da filial da CONTRATADA, sob o nº 05.872.814/0013-73, que passará a funcionar como preposto outorgante na emissão das notas fiscais; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Data de assinatura: 24/07/2023; Vigência: a partir de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 017/2019; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Contratada, o Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha e o Sr. Marcos Roberto Lopes de Oliveira, Procuradores.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 25/07/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 10003644/2023

Processo nº 0004505-02.2022.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.006.12.2022 ao Contrato nº 04.006.10.2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 05.872.814/0001-30; Objeto: acréscimo do CNPJ da filial da CONTRATADA, sob o nº 05.872.814/0013-73, que passará a funcionar como preposto outorgante na emissão das notas fiscais; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Data de assinatura: 24/07/2023; Vigência: a partir de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 037/2021; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Contratada, o Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha, Gerente de Negócios Governo e o Sr. Marcos Roberto Lopes de Oliveira, Consultor de Vendas Governo.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 25/07/2023, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10004701/2023

Processo SEI n.º 0002362-06.2023.4.03.8000; **Objeto:** Aquisição de 01 (um) equipamento portátil de inspeção de espectro de frequências; **Contratada:** Berkana Tecnologia em Segurança Ltda. (CNPJ nº 07.259.712/0001-79); **Valor Total:** R\$48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Antonio Carlos Cedenho, Desembargador Federal Vice Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mari Mochida, Supervisora da Seção de Compras**, em 25/07/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 6941, DE 25 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Informação 10005301 ACER,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores RAQUEL KIRCHHEIM, RF 3073, Técnico Judiciário, Supervisora (FC5), e VALTER YOSHIO SATOMI, RF 797, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 04.041.10.2023 (9975428), firmado com a empresa AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ÍNTEGRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.963.709/0001-95, que tem por objeto a prestação de serviço profissional de recepcionista para o TRF da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 25/07/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 10005993/2023

PREGÃO Nº 19/2023

Proc. n.º: 0006750-49.2023.4.03.8000

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.E. em 27/07/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, manutenção e administração de produtos e serviços do fabricante Cisco Systems para a Justiça Federal da 3ª Região – JF3R, pelo período de 12 (doze) meses.

BÁRBARA GARGI DE MORAIS

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Gargi de Moraes, Pregoeira**, em 26/07/2023, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6942, DE 26 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** ao servidor WILSON ARANTES QUIVEN, RF 1805, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B), CPF n.º 035.932.218-29, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), despesa – 33.90.39, objetivo - pagamento de serviços de pequeno valor, Programa de Trabalho 02061003342576014.

§ 1.º Ficam estabelecidos os prazos de 60 (sessenta) e 15 (quinze) dias, sucessivos, a partir desta data, para aplicação ou devolução e prestação de contas do suprimento de fundos ora concedido.

Art. 2.º A falta de movimentação bancária no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução imediata do numerário à unidade gestora concedente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 26/07/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA CJF3R Nº 585, DE 25 DE JULHO DE 2023

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e no Processo Administrativo nº 0006002-14.2023.4.03.8001,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, a servidora **ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para a Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, nos termos dos arts. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90 e 3º, inciso III, alínea "b", da Resolução nº 776/2022, do E. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedinho, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 25/07/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 624, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Fixa os valores das bolsas de estágio no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e considerando o constante no Processo Administrativo nº 0002246-94.2023.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar os valores das bolsas de estágio no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

I - Nível superior/profissional superior: R\$ 1.157,43 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).

II - Nível médio/profissional médio/estudantes de escola especial: R\$ 824,16 (oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único. Os valores constantes dos incisos I e II deverão ser implementados a partir de 01 de julho de 2023 ou conforme a disponibilidade orçamentária de cada órgão.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 415, de 29 de dezembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedinho, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 25/07/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3191, DE 25 DE JULHO DE 2023

Fixa o valor do auxílio transporte do Programa de Estágio no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a decisão constante no Processo Administrativo nº 0002246-94.2023.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar em R\$ 9,76 (nove reais e setenta e seis centavos) por dia estagiado de forma presencial, o valor do auxílio transporte, que integra a bolsa de estágio, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único. O referido valor deverá ser implementado a partir de 01 de julho de 2023 ou conforme a disponibilidade orçamentária de cada órgão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.608, de 06 de setembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESPACHO Nº 9978549/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0015486-56.2023.4.03.8000

Documento nº 9978549

Ref.:Averbação de tempo de serviço do servidor **RICARDO DOS SANTOS GABRIEL DE JESUS**, R.F. nº 4289 .

Tendo em vista a informação DAPE 9977310, averbo o tempo de serviço do servidor da seguinte forma:

I - Relativo ao tempo de serviço prestado ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS - Escola Técnica de Lins:

- 2.146 (dois mil, cento e quarenta e seis) dias, referentes ao período de 24/10/2012 a 14/09/2018, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I da Lei nº 8.112/90, e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações posteriores;

II - Relativo ao tempo de serviço prestado à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP:

- 1.150 (mil, cento e cinquenta) dias, referentes ao período de 18/09/2018 a 12/11/2021, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I da Lei nº 8.112/90, e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações posteriores;

III - Relativo ao tempo em que trabalhou em empresas privadas:

- 2.190 (dois mil, cento e noventa) dias, referentes ao período de 01/03/2005 a 12/08/2011 (períodos interpolados), já descontados os períodos trabalhados no Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS - Escola Técnica de Lins e na SABESP, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2023, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9970368/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0021499-71.2023.4.03.8000

Documento nº 9970368

Ref.:Averbação de tempo de serviço do servidor **WALTER FRIEDRICH PONTES**, R.F. nº 3656.

Tendo em vista a informação DAPE 9970366:

I - Dê-se ciência ao interessado para protocolizar novas declarações a serem emitidas pela FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON e pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP, com as devidas correções, a fim de permitir a apuração do efetivo exercício no serviço público;

II - Averbo 430 (quatrocentos e trinta) dias, referentes ao período de 17/04/2009 a 21/06/2010, em que trabalhou na Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, já descontado o dia 21/06/2010, data da exoneração do servidor do quadro de pessoal daquele órgão, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2023, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9981260/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0001386-77.2015.4.03.8000

Documento nº 9981260

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora DEBORA ROSAN LINS, R.F. nº 3789.

Tendo em vista a informação DAPE 9981255, dê-se ciência à interessada para que providencie o desentranhamento da Certidão emitida pela Prefeitura de Guarulhos (9977773), a fim de que seja expedido novo documento com a devida correção.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2023, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9992935/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0015018-92.2023.4.03.8000

Documento nº 9992935

Ref. Averbação de tempo de serviço do servidor GABRIEL HERNANDES PEREIRA, R.F. nº 4112.

Tendo em vista a informação DAPE 9992576, dê-se ciência ao interessado para que:

I - providencie nova Certidão de Tempo de Contribuição a ser emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com as informações referentes ao tempo de serviço prestado em condições especiais, **sem conversão**, conforme determina a Portaria MPT 1.467/2022 e alterações posteriores;

II - providencie nova Certidão de Tempo de Contribuição a ser emitida pela Prefeitura do Município de Londrina, bem como a respectiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, com as devidas correções.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2023, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 3ª TURMA

PORTARIA UTU3 Nº 8, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a transferência da sessão de julgamento da Terceira Turma de 16 de agosto de 2023 para 23 de agosto de 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL NERY JUNIOR, PRESIDENTE DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a concomitância da sessão plenária desta Corte, com a sessão presencial da Terceira Turma de 16/08/2023

RESOLVE:

A sessão presencial da Terceira Turma, designada para 16/08/2023, às 14 hs, fica suspensa, sendo que os respectivos processos serão julgados no dia **23/08/2023**, às 14 hs, também de forma presencial, independentemente de nova intimação das partes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nery da Costa Junior, Desembargador Federal**, em 26/07/2023, às 02:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 10001253/2023 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0003984-20.2023.4.03.8001

EMPRESA: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 55/2022 – DFOR/SADM-SP/DICT/SUFT (doc. 10001202).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado de 2 (duas) horas na cobertura de posto no Fórum Federal de Campinas, no dia 16 de outubro de 2022, com fundamento na Cláusula Décima Nova, item 2, 'a', do Contrato nº 04.719.10.19 c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional (DISE) para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/07/2023, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10005856/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Processo nº 0001541-96.2023.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consiste na contratação de empresa para fornecimento e instalação de revestimento de placa autoportante vinílica em piso elevado existente, para atender as necessidades da nova sede da Justiça Federal na 31ª Subseção Judiciária, nos termos da Lei 8666/93, foi adjudicado para a empresa FKM Construtora Ltda. no valor total de R\$193.995,15.

São Paulo, 26 de julho 2023.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 26/07/2023, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3721, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010530-91.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 30 (doc. 9997896), de 21 de julho de 2023, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Assis;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9997909);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9997909);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor HAMILTON CÉSAR BRANCALHÃO, RF 2922, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal de Assis, a partir de 26/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 24/07/2023, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3700, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010235-54.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 45 (doc. 9974625), de 14 de julho de 2023, dos MM. Juizes Federais Titular e Substituto da 1ª Vara Federal de Jaú;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (doc. 9982315), de 21 de julho de 2023, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional e da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 9982389), de 24 de julho de 2023, do MM. Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9983502);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9983502);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 9976464);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ANA CAROLINA RODRIGUES MOROZINI, RF 7324, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto, a partir de 02/08/2023;

II - DISPENSAR o servidor LUCAS CARVALHO DE FREITAS, RF 8193, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal de Jaú, alterar sua lotação para a 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto, a partir de 02/08/2023, e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) desta referida Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 24/07/2023, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9989136/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005796-10.2017.4.03.8001

Documento nº 9989136

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9988312, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JEAN PIRES SANTOS - RF 7940, para o período de 18/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2023, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9989173/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0031082-53.2018.4.03.8001

Documento nº 9989173

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 9988189, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 17/07/2023, formulado pelo servidor RAFAEL GOMES FERREIRA, RF. 7097.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2023, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9990960/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0059905-08.2016.4.03.8001

Documento nº 9990960

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9989145, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor THIAGO PEREIRA MOTA - RF 7967, para o período de 19/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2023, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9990975/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0015625-49.2016.4.03.8001

Documento nº 9990975

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9989158, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROBERTO CONRADO DO NASCIMENTO - RF 1343, para o período de 17/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2023, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9990998/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0060471-54.2016.4.03.8001

Documento nº 9990998

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9989213, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAYARA CRISTINA CARDOSO PAZIANOTO - RF 8191, para o período de 17/07/2023 a 06/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2023, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9991083/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0000712-23.2020.4.03.8001

Documento nº 9991083

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9989404, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIA ISMERIA CICOTE DE ARAUJO - RF 7671, para o período de 19/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2023, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9991168/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005590-83.2023.4.03.8001

Documento nº 9991168

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9961789, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IOLY FREITAS SANTANA - RF 8782, para o período de 05/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2023, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9991235/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004461-48.2020.4.03.8001

Documento nº 9991235

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9989199, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA CLARA MARTINS MIMURA - RF 5326, para o período de 19/07/2023 a 21/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2023, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3722, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0019431-82.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.9993892), de 21 de julho de 2023, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor LEANDRO LOPES DA SILVA, RF 5786, Técnico Judiciário - Área Administrativa, para prestar serviços, na modalidade trabalho à distância, em regime de execução integral, no Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, mantida a disposição à Diretoria do Foro, sob a supervisão da Corregedoria Regional do e.TRF3, a partir de 24 de julho de 2023, até a instalação do Núcleo de Justiça 4.0.

II - DESIGNAR a servidora MARILISA FALCÃO DE MOURA, RF 638, Técnico Judiciário - Área Administrativa, para prestar serviços, na modalidade trabalho à distância, em regime de execução integral, no Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, mantida a disposição à Diretoria do Foro, sob a supervisão da Corregedoria Regional do e.TRF3, a partir de 24 de julho de 2023, até a instalação do Núcleo de Justiça 4.0.

III - DESIGNAR o servidor WAGNER DE SOUZA, RF 7554, Técnico Judiciário - Área Administrativa, para prestar serviços, na modalidade trabalho à distância, em regime de execução integral, no Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, mantida a disposição à Diretoria do Foro, sob a supervisão da Corregedoria Regional do e.TRF3, a partir de 24 de julho de 2023, até a instalação do Núcleo de Justiça 4.0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 25/07/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3730, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017462-32.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 16 (doc.9997897), de 21 de julho de 2023, da MM. Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação e Diretora da Subseção Judiciária de Osasco;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FELIPE GUILHERME REGINATO, RF 8462, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na 2ª Vara Federal de Osasco, para prestar serviços na Central de Apoio à Conciliação da referida Subseção Judiciária, no período de 09/07 a 15/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 25/07/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3726, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010408-78.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (9989333), de 24 de julho de 2023, do MM. Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação da servidora ANA CRISTINA DE CASTRO PAIVA, RF 2010, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 2ª Vara Federal Cível para a 24ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, tudo a partir de 26/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3725, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010436-46.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (9993388), de 24 de julho de 2023, do MM. Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10001507);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ALESSANDRA PAIVA MARTINS, RF 6104, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Suporte e Coordenação das Sessões de Julgamento (FC-5) das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, e alterar a sua lotação para a 21ª Vara Federal Cível, tudo a partir de 26/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 25/07/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3724, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000355-38.2023.4.03.8001; e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício 18 (doc. 9994799), de 21 de julho de 2023, do MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 10000433), de 24 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10000472);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10000472);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 9995947);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora KARINA RODRIGUES INÁCIO BENASSI, RF 6299, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba;

II - DESIGNAR a servidora ANA CLÁUDIA FINCO, RF 6215, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 25/07/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3729, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010334-24.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício 17 (doc. 9982840), de 17 de julho de 2023, do MM. Juiz Federal da Presidente do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto e Coordenador da Central de Conciliação da referida Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (doc. 9990096), de 19 de julho de 2023, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional e da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 9990100), de 24 de julho de 2023, do MM. Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc. 10003318);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10003318);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 9990929);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor GUSTAVO MUSSATTO VENEZUELA, RF 6907, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio a Conciliação (FC-5) da Subseção Judiciária São José do Rio Preto, e alterar a sua lotação da Central de Conciliação da referida Subseção para o Juizado Especial Federal Cível de São José do Rio Preto, tudo a partir de 24/07/2023;

II - ALTERAR a lotação da servidora CARINA PASIANI DE BIASI, RF 3382, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Juizado Especial Federal Cível de São José do Rio Preto para a Central de Conciliação da referida Subseção a partir de 24/07/2023, e designá-la para a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio a Conciliação (FC-5).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 25/07/2023, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9991277/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0054671-45.2016.4.03.8001

Documento nº 9991277

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9985321, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO FERNANDES COELHO - RF 1655, para o período de 17/07/2023 a 18/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2023, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9991307/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010393-12.2023.4.03.8001

Documento nº 9991307

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9990700, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JULIANA SOUSA DE JESUS - RF 5637, para o período de 18/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2023, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9991336/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0015043-49.2016.4.03.8001

Documento nº 9991336

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9989721, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALESSANDRA DE LIMA BARONI CARDOSO - RF 6591, para o período de 19/07/2023 a 25/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2023, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9991347/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0000855-12.2020.4.03.8001

Documento nº 9991347

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9990792, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANA RANULLO - RF 5752, para o período de 18/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2023, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9994713/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0024149-30.2019.4.03.8001

Documento nº 9994713

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9989190, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PATRICIA GALVAO RODRIGUES - RF 7521, para o período de 18/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/07/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9994714/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0030533-43.2018.4.03.8001

Documento nº 9994714

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9994100, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) BARBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERRAZ - RF 7966, para o período de 20/07/2023 a 21/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/07/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9994715/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0023062-73.2018.4.03.8001

Documento nº 9994715

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9992475, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ERICA GOMES DA SILVA - RF 7335, para o período de 19/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/07/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9994716/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0060485-04.2017.4.03.8001

Documento nº 9994716

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9991332, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) KATIA MENEGASSO MORI KORITIAKE - RF 5918, para o período de 18/07/2023 a 19/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 e 82 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/07/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9994717/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009860-63.2017.4.03.8001

Documento nº 9994717

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9991936, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCELO SALVIO MARTIUS PADULA - RF 2364, para o período de 11/07/2023 a 17/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/07/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9994926/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009860-63.2017.4.03.8001

Documento nº 9994926

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9991939, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCELO SALVIO MARTIUS PADULA - RF 2364, para o período de 19/07/2023 a 22/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/07/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9994718/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0071392-72.2016.4.03.8001

Documento nº 9994718

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9994123, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MARCIA CRISTINA BRAGATO MARQUES RENCIS - RF 5156, para o período de 05/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/07/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9994719/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0061544-61.2016.4.03.8001

Documento nº 9994719

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9991961, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANAMARIA DE ARAUJO PASCOTTO - RF 7836, para o período de 17/07/2023 a 21/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/07/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9994720/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0056596-76.2016.4.03.8001

Documento nº 9994720

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9992145, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) STELLA MARIS MELLIN - RF 7413, para o período de 20/07/2023 a 29/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/07/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9994721/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0049922-82.2016.4.03.8001

Documento nº 9994721

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9993651, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CHRISTIANE AMELIA MARTINS FONSECA - RF 3981, para o período de 18/07/2023 a 06/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/07/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-02VG Nº 19, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Doutor Diogo Naves Mendonça, MM. Juiz Federal Substituto da 2.ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

RETIFICAR o item I da Portaria SP-JEF-02VG N° 17, de 27 de abril de 2023, da seguinte forma:

- onde se lê: "(...) de 11 a 24 de julho

- leia-se: de 10 a 23 de julho.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Naves Mendonça, Juiz Federal Substituto**, em 25/07/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

21ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-21VN° 89, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Cuida-se de retificação de portaria de fêria de servidor.

O Doutor **CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO**, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade da 21.ª Vara Cível Federal, da 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.83/2023 (9923777), apenas em relação ao servidor ADRIANO JOSÉ GONÇALVES SABATINI, para constar que:

Onde se lê: "ADRIANO JOSÉ GONÇALVES SABATINI, RF 3871, Técnico Judiciário, relativamente ao exercício de 2023, do período de 21/11/2023 a 01/12/2023 para 29/01/2024 a 09/02/2024."

Leia-se: "ADRIANO JOSÉ GONÇALVES SABATINI, RF 3905, Técnico Judiciário, relativamente ao exercício de 2023, do período de 21/11/2023 a 01/12/2023 para 30/01/2024 a 09/02/2024."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio José Bovino Greggio, Juiz Federal Substituto**, em 25/07/2023, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

2ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-02VN° 102, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR LUCIANO SILVA, MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade da 2ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO a Solicitação SURF 9928842..

RESOLVE:

ALTERAR, **por absoluta necessidade de serviço**, a segunda parcela das férias da servidora RUTE YUKIE IAMAMOTO UCHIYAMA, RF 5098, Técnico Judiciário, referente ao exercício 2023, de 14/08/2023 a 23/08/2023 para **01/08/2023 a 10/08/2023**.

RETIFICAR em parte a Portaria nº 96/2023 (9527219) para que, onde se lê: "(...) e no período compreendido entre **12/06/2023 a 28/06/2023**, em razão de férias regulamentares.", leia-se "(...) e no período compreendido entre **24/06/2023 a 25/06/2023**, em razão de férias regulamentares."

RETIFICAR em parte a Portaria nº 96/2023 (9527219) para tomar sem efeito a designação de ADRIANA MARA FERREIRA SASTRE DE SOUZA, RF 6165, para substituir o servidor LUIS FERANDO SOBRINHO, Oficial de Gabinete, RF 7218, no período de 01/04 a 11/04/23.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Substituto**, em 25/07/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 221, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O Dr. LUCIANO SILVA, Juiz Federal Diretor Substituto da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449, §2.º, do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DF n.º 54/2012, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional,

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECE a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 31/07 a 06/08/2023	1.ª Vara de Andradina	Dr. Luciano Silva

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF de Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2.ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VNº 106, DE 20 DE JULHO DE 2023.

A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, Meritíssima Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as férias designadas do servidor infra relacionado,

RESOLVE:

DESIGNAR seu substituto no período e função, como a seguir estipulado:

MIGUELANGELO NAPOLITANO, RF 4690, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-05), férias de 17 a 31 de julho de 2023, por FÁBIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 8269, Analista Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazio, Juíza Federal Substituta**, em 24/07/2023, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-03VNº 105, DE 20 DE JULHO DE 2023.

A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, Meritíssima Juíza Federal Substituta na titularidade da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR, parcialmente, a Portaria 83/2022, por necessidade do serviço e no interesse da Administração, para que o período de férias do servidor abaixo relacionado, passe a constar conforme segue:

7311 ANDREA MATONO

1ª Parcela: alterar de 16/11/2023 a 07/12/2023, para 06/11/2023 a 27/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 24/07/2023, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Baur-03VNº 107, DE 24 DE JULHO DE 2023.

A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, Meritíssima Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dia 29 (sábado) de julho de 2023:

ANDREA MATONO, RF 7311, Técnico Judiciário e
KIMIKO MARIZA TAKAHASHI, RF 5474, Técnico Judiciário

Dia 30 (domingo) de julho de 2023:

ANDRÉ LUIS ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário e
SELMA HELENA PIRES GRANJA, RF 6333, Técnico Judiciário

Dia 01 (terça-feira) de agosto de 2023:

JEFFERSON JACOMINI, RF 2150, Analista Judiciário e
FÁBIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 8269, Analista Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-NUAR Nº 73, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. Juiz Federal Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Botucatu - 31ª de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o período de férias do servidor LUIS CÉSAR THADEI DONATO, Analista Judiciário, especialidade informática, RF 4987, agendadas para os dias 10/07/2023 a 21/07/2023;

CONSIDERANDO o período de férias do servidor EDSON GOUVEIA DE PAULA, Técnico Judiciário, RF 3317 - de 03/07/2023 a 14/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, para substituir o servidor LUIS CÉSAR THADEI DONATO, RF 4987, na função de Diretor de Núcleo (FC-6), o servidor **NILSON ALVES GOMES**, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transportes, RF 6824, no período compreendido: entre os dias **10/07/2023 a 21/07/2023 (12 dias)**;

Art. 2º - **DESIGNAR**, para substituir o servidor EDSON GOUVEIA DE PAULA, Técnico Judiciário, RF 3317, na função de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5), a servidora **GISELE ROCHA DA SILVA**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 8429, no período compreendido: entre os dias **03/07/2023 a 14/07/2023 (12 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 25/07/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 304, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 31/07 às 12h de 04/08/2023	2ª JEF	GUSTAVO BARBOSA COELHO

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 04/08 às 12h de 07/08/2023	2ª JEF	HAROLDO NADER

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 05/07/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 308, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor EDNILSON ROBERTO LEME DE GODOY, RF: 1771, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação (FC-05), está em férias no período de 03/07/2023 a 21/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ROBERTO VIEIRA, RF: 1978, para substituí-lo no período acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em exercício**, em 26/07/2023, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-NUAR Nº 88, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Juiz Federal Substituto Dr Matheus Rodrigues Marques, no Exercício da Diretoria da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE a escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 03/07/2023 às 12h de 07/07/2023	Dr. Matheus Rodrigues Marques

Das 19h de 10/07/2023 às 12h de 14/07/2023	Dra. Tatiana Cardoso de Freitas
Das 19h de 17/07/2023 às 12h de 21/07/2023	Dr. Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 24/07/2023 às 12h de 28/07/2023	Dr. Matheus Rodrigues Marques

II - Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

PERÍODO	VARA	SERVIDOR(A)
Das 19h de 30/06/2023 às 12h de 07/07/2023	01	Ana Paula Carvalho de Oliveira
Das 19h de 07/07/2023 às 12h de 14/07/2023	01	Patrícia Fujihara
Das 19h de 14/07/2023 às 12h de 21/07/2023	01	Reginaldo Silveira
Das 19h de 21/07/2023 às 12h de 28/07/2023	01	Ana Paula Carvalho de Oliveira

III - Plantão Judiciário dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados:

PERÍODO	EXECUTANTES DE MANDADOS
De 01/07/2023 a 04/07/2023	Luiz Augusto Pinto Prado
De 05/07/2023 a 06/07/2023	João Batista Ribeiro da Silva
De 07/07/2023 a 11/07/2023	Flávia Vilela Ferreira
De 12/07/2023 a 16/07/2023	João Batista Ribeiro da Silva
De 17/07/2023 a 24/07/2023	Luiz Augusto Pinto Prado
De 25/07/2023 a 31/07/2023	João Batista Ribeiro da Silva

Art. 2º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário dos magistrados, nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

Art. 3º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida João Pessoa, n.º 58, Vila Paraiba, telefone (12) 99132-6203.

Art. 4º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N.º 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

Art. 5º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques, Juiz Federal Substituto**, em 25/07/2023, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES N.º 100, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para adequação da Escala de Férias desta unidade judiciária, **RESOLVE**:

SUSPENDER, em razão de concomitância com licença-médica, o período de fêria da servidora **LIEGE RIBEIRO DE CASTRO**, RF 3514, de 17/07/2023 a 20/07/2023, ficando o saldo de 4 dias para gozo no período de 11 a 14 de setembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

2ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-02VNº 116, DE 25 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA 116/2023

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os períodos de férias da servidora GIOVANA SANGALETTI, RF 7302, Analista Judiciário,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora,

De: 16 a 24/10/2023 (09 dias) e de 06 a 14/11/2023 (09 dias)

Para: 08 a 25/01/2024 (18 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal Titular**, em 25/07/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01VNº 201, DE 11 DE JULHO DE 2023.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que o servidor, **ROBERTO DELLA PENNA JUNIOR - RF 5244** – Supervisor da Seção de Processamentos de Executivos Fiscais (FC-05), esteve em gozo de compensação de horas de plantão, nos dias de 29/05/2023 e 07/07/2023, bem como estará em gozo de férias, no período de 10/07/2023 a 03/08/2023;

RESOLVEU:

DESIGNAR o servidor **DIEGO FIAMONCINI GUTIERRE - RF 8103**, nos dias de 29/05/2023 e 07/07/2023 e para o período de 10/07/2023 a 03/08/2023, para substituir o servidor, **ROBERTO DELLA PENNA JUNIOR - RF 5244** – Supervisor da Seção de Processamentos de Executivos Fiscais (FC-05).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 11/07/2023, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JAU-01VNº 202, DE 11 DE JULHO DE 2023.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que a servidora, **JULIANA GHIRALDELLI MANSANO ZAFRA - RF 6468** – Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), estará em gozo de compensação de plantão e de férias, nos períodos de 26/06/2023 a 10/07/2023;

RESOLVEU:

DESIGNAR a servidora **NATÁLIA MASIERO VOLPE - RF 7315**, no período de 26/06/2023 a 10/07/2023, para substituir a servidora **JULIANA GHIRALDELLI MANSANO ZAFRA - RF 6468** – Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 11/07/2023, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 143, DE 13 DE JULHO DE 2023.

A Doutora Ana Claudia Manikowski Annes, MMª. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária em Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Retificar a portaria **142/2023/CM**, de 12/07/23, relativa a alteração de período de férias da servidora Maria Célia Carnezi, RF: 4237, como segue:

- ONDE SE LÊ: "... 11/09/23 a 25/09/23...".

- LEIA-SE: "...11/09/23 a 26/09/23...".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juiz Federal**, em 13/07/2023, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ana Claudia Manikowski Annes
Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 143, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao mês de AGOSTO de 2023, na seguinte forma:

DIA – PLANTONISTAS:

1 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)

2 José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)

3 Nilton César da Silva (RF 7046), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)

4 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)

5 e 6 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)

7 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)

- 8 José Roberto Vieira (RF 6656), Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
9 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
10 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
11 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
12 e 13 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
14 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Nilton César da Silva (RF 7046)
15 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
16 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
17 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
18 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
19 e 20 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
21 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
22 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), José Roberto Vieira (RF 6656)
23 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Nilton César da Silva (RF 7046)
24 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
25 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
26 e 27 Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
28 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
29 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
30 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
31 José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fladenir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 25/07/2023, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 236, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Consolida os atos ordinatórios expedidos no âmbito do Juizado Especial Federal de São Paulo em virtude dos fluxos internos de gerenciamento processual e dá outras providências.

O Excelentíssimo Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme acordado pelos Juízes Federais lotados na mesma unidade,

CONSIDERANDO a regra constitucional do artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem à Secretaria do juízo a prática de atos processuais, independentemente de despacho judicial na hipótese de atos meramente ordinatórios, desprovidos de conteúdo decisório;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 9.099/95 e artigo 1º da Lei nº 10.259/2001, que estabelecem que o processo nos Juizados Especiais deve ter por critérios a oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização e a padronização dos procedimentos de tramitação processual dos feitos afetos ao âmbito do Juizado Especial Federal desta Subseção;

CONSIDERANDO as consultas aos Magistrados do JEF São Paulo quanto à substituição de despachos de mero expediente, sem conteúdo decisório, por atos ordinatórios da Secretaria;

CONSIDERANDO a migração, em dezembro de 2021, do sistema SisJEF para o PJe, com a necessária adaptação de fluxos de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º O Diretor de Secretaria, os Diretores de Divisão, o Chefe de Gabinete, os Supervisores e os Servidores lotados nas Seções da Secretaria e no Gabinete da Presidência ficam autorizados a intimar as partes, assistidas por advogado ou não, independentemente de despacho, para a prática dos atos descritos nesta Portaria, voltados à regularização e ao andamento dos processos que competem às suas respectivas Seções.

Art. 2º Todos os atos deverão seguir os conteúdos textuais referidos no anexo desta Portaria, ressalvada a inclusão do rol dos documentos referidos em "Informações de irregularidades" nos atos ordinatórios relativos à respectiva fase processual:

§1º Os atos ordinatórios serão iniciados com a seguinte redação: "*Nos termos do artigo 203, §4º, do Código de Processo Civil e da Portaria 236/2023 deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, (...)*"

§2º Os atos ordinatórios que intimem as partes autoras deverão conter, ao final: "*(...) Nos termos da Resolução GACO 2 de 2022, as manifestações de partes sem advogado devem ser encaminhadas via internet, pelo Serviço de Atermação Online (SAO) disponível no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/juizadoespecialfederal> (Manual SAO). Para outras informações, envie mensagem via WhatsApp para (11) 9XXXX-XXXX*".

Art. 3º Caberá à Divisão de Processamento, conforme "Item 1" do anexo desta Portaria:

- I – Intimar a parte autora para que emende a petição inicial, na hipótese de ausência de documentos e informações necessárias para a regular tramitação do feito;
- II – Citar e intimar a parte ré em fluxos acordados institucionalmente;
- III – Intimar a parte, seja autora ou ré, para manifestação sobre decisão ou documento juntado aos autos por determinação judicial;
- IV – Reiterar por uma única vez a intimação da parte para cumprimento integral de ordem judicial anteriormente proferida;
- V – Reiterar a intimação da parte não representada por advogado ou defensoria pública por carta com aviso de recebimento, após tentativa frustrada de intimação;
- VI – Intimar a parte recorrida para apresentação de contrarrazões;
- VII – Intimar as partes sobre o inaugural da execução, após o trânsito em julgado;
- VIII – Intimar a parte autora para ciência de que ainda não ocorreu o transcurso de prazo assinalado nos autos, diante de petição requerendo o seu cumprimento prematuro;
- IX – Intimar as partes da reiteração da expedição de ofício de obrigação de fazer e/ou de pagar em que o prazo tenha decorrido sem cumprimento;
- X – Intimar a parte autora do cumprimento da obrigação de fazer e/ou de pagar;
- XI – Intimar a parte autora das informações contidas no documento juntado pela parte ré.
- XII – Intimar a parte autora para apresentação de declaração de não recebimento e/ou recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência;
- XIII – Intimar a parte ré para que adeque a data do início do pagamento administrativo - DIP (obrigação de fazer) ao título judicial transitado em julgado;
- XIV – Intimar as partes para manifestação sobre cálculo de liquidação e/ou parecer contábil;
- XV – Intimar a parte autora para optar pelo recebimento por meio de requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório (PRC);
- XVI – Intimar a parte autora e/ou a(o) advogada(o) para regularização de CPF irregular ou suspenso junto à Receita Federal ou de divergência entre a documentação apresentada e o cadastro;
- XVII – Intimar a parte autora para regularização da procuração quanto aos poderes estabelecidos ou quanto à representação processual;
- XVIII – Intimar a(o) advogada(o) para complementação da documentação necessária à apreciação do pedido de destacamento de honorários contratuais;
- XIX – Intimar a parte autora sobre o procedimento de expedição da requisição de pagamento para beneficiário representado por tutor ou curador especial nomeado nos autos;
- XX – Intimar as partes sobre a transmissão da(s) requisição(ões) de pagamento;
- XXI – Intimar a parte autora sobre a liberação dos valores referentes à requisição de pagamento expedida;
- XXII – Intimar e reiterar a intimação da parte autora para que realize o levantamento de valores disponíveis em seu favor;
- XXIII – Intimar a parte autora sobre o estorno de valores disponíveis em seu favor;
- XXIV – Intimar a parte autora quanto ao estorno de valores nos termos da Lei 13.463/2017, a fim de requerer o que entender de direito, exceto se o valor for inferior a R\$ 100,00 (cem reais), caso em que não deverá intimar nenhuma das partes, independentemente das demais circunstâncias;
- XXV – Intimar as partes sobre ato judicial sigiloso proferido.

Art. 4º Caberá à Divisão Médico-Assistencial, conforme "Item 2" do anexo desta Portaria:

- I – Intimar o perito judicial para apresentação de laudo e/ou relatório de esclarecimentos, caso estes não tenham sido entregues no prazo estabelecido judicialmente;
- II – Reiterar a intimação do perito judicial para apresentação de laudo e/ou relatório de esclarecimentos;

III – Intimar as partes para manifestação sobre o(s) laudo(s), relatório(s) de esclarecimentos e/ou manifestação(ões) periciais, e, se o caso, apresentação de parecer de assistente técnico e/ou proposta de acordo;

IV – Intimar a parte autora para justificar ausência à perícia judicial.

Art. 5º Caberá ao Gabinete da Presidência, conforme "Item 3" do anexo desta Portaria, nos feitos que se refiram aos fluxos especiais institucionalmente estabelecidos com vias à conciliação:

I – Intimar a Caixa Econômica Federal para que analise viabilidade de acordo;

II – Citar ou intimar a Caixa Econômica Federal para que apresente contestação ou resposta;

III – Intimar as partes para se manifestarem acerca de laudos periciais e, se o caso, apresentarem parecer de assistente técnico;

IV – Citar o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para apresentar contestação ou eventual proposta de acordo;

V – Intimar a parte autora para se manifestar sobre a proposta de acordo apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

VI – Intimar a parte autora para apresentação de declaração de não recebimento e/ou recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência;

VII – Intimar as partes sobre sentença homologatória, implantação do benefício e cálculo dos atrasados, bem como para optar pelo recebimento por meio de requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório (PRC);

VIII – Intimar a parte autora sobre eventual retificação de erro nos cálculos ou na implantação do benefício.

Art. 6º Os prazos utilizados no texto dos atos ordinatórios contidos no Anexo desta Portaria obedecerão à ordem de serviço própria desta unidade judiciária e serão contados em dias úteis, excetuadas tratativas institucionais.

Art. 7º Ficam ratificados os atos já praticados nos termos desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 25/07/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO

ITEM 1 – DIVISÃO DE PROCESSAMENTO

I - (...) encaminho este expediente para reiterar a intimação da parte autora para que emende a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Para tanto, devem ser apresentados os seguintes documentos apontados na "Informação de Irregularidades":

- (rol de documentos - editável)

Regularizada a inicial, proceda a Secretaria o(s) próximo(s) ato(s) processual(is) necessário(s) ao regular processamento do feito:

- havendo necessidade de alteração, inclusão ou exclusão de algum dado do cadastro da parte, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento;
- remetam-se os autos à Divisão de Perícia Médica para designação de data para a realização do exame pericial;
- havendo pedido de antecipação dos efeitos da tutela, tomemos autos conclusos;
- cite-se, caso já não tenha sido o réu citado.

Decorrido o prazo sem o integral cumprimento, tomemos conclusos.

II - (...) encaminho este expediente para citar e/ou intimar a parte ré.

III - (...) encaminho este expediente para intimar a parte interessada para ciência e manifestação, no prazo da decisão retro, sobre a decisão e/ou documento juntado aos autos.

IV - (...) encaminho este expediente para reiterar a intimação da parte autora/ré para que cumpra integralmente a ordem judicial anteriormente proferida, no prazo de 5 (cinco) dias.

V - (...) encaminho este expediente para renovar a intimação a parte, considerando que a carta com aviso de recebimento retornou negativa ou não retornou.

VI - (...) encaminho este expediente para intimar a parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista a interposição de recurso. Nas hipóteses em que ainda não tenha ocorrido a citação, serve o presente, outrossim, para citar o réu para oferecer contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, os autos serão remetidos à Turma Recursal.

VII - (...) encaminho este expediente, tendo em vista o trânsito em julgado deste feito, para intimar as partes do início da execução, que se processará da seguinte forma:

1) Caso o benefício não tenha sido revisto ou implantado ou tenha sido revisto ou implantado em desconformidade com a coisa julgada, será encaminhado para cumprimento da obrigação de fazer, consignando-se o prazo fixado no julgado ou, no silêncio deste, no prazo (**editável, conforme Ordem de Serviço própria**);

Os valores em atraso serão pagos, integralmente, por RPV/Precatório, em cumprimento da decisão proferida pelo STF (AREn.º 839202/PB, Ministro Luiz Fux, 25/03/2015).

2) Cumprida a obrigação de fazer:

a) quando consistente com os cálculos de liquidação do julgado, serão remetidos à Seção de RPV/Precatórios para expedição da requisição de pagamento, cujo montante será atualizado nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal;

b) quando necessária a realização de cálculos, serão encaminhados à Central Única de Cálculos Judiciais – CECALC para que apure os valores devidos em atraso, inclusive no tocante à sucumbência, se houver, dando-se ciência às partes dos referidos valores.

Eventual impugnação deve atender, sob pena de rejeição sumária, os termos dos requisitos constantes no Manual de Cálculos da Justiça Federal:

- i. o requerente deve apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto;
- ii. o defeito nos cálculos deve estar ligado à incorreção material ou à utilização de critério em descompasso com a lei ou como título executivo judicial; e
- iii. o critério legal aplicável ao débito não deve ter sido objeto de debate na fase de conhecimento nem na de execução.

3) No silêncio, ficarão desde logo homologados os cálculos, sendo remetidos os autos à Seção de RPV/Precatórios para expedição da requisição de pagamento.

4) Caso o montante do valor da condenação ultrapasse o limite de 60 salários mínimos, a parte autora deverá se manifestar quanto a forma do recebimento: se optar pelo valor integral, receberá por meio de ofício precatório (PRC) e terá seu crédito inscrito na próxima proposta orçamentária em aberto; ou, se renunciar ao valor excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, receberá em até 60 dias por requisição de pequeno valor (RPV). No silêncio, será expedido ofício precatório (PRC).

5) Na expedição da requisição de pagamento, deverá ser observado o seguinte:

a) caso o valor dos atrasados não ultrapasse 60 (sessenta) salários mínimos, será expedida requisição de pequeno valor (RPV) em nome da parte autora;

b) na hipótese de os atrasados superarem esse limite, a parte autora será previamente intimada para manifestar-se sobre eventual interesse em renunciar ao valor excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, a fim de promover a execução do julgado por meio de requisição de pequeno valor (RPV). No silêncio, será expedido ofício precatório (PRC).

c) se houver condenação a pagamento de honorários sucumbenciais, ainda que não constem em eventual planilha de cálculos, estes serão requisitados quando da expedição da requisição de pequeno valor ou do ofício precatório principal;

d) em se tratando de requisição de pequeno valor, desnecessária a intimação do ente público, para fins de compensação de crédito, uma vez que o art. 100 e §§ 9º e 10 da Constituição Federal não se aplicam à hipótese (art. 44 da Lei nº 12.431/2011).

6) Quanto ao levantamento dos valores depositados, será observado o seguinte:

a) Havendo menor tutelado ou sob guarda, os valores requisitados serão transferidos ao Juízo da tutela ou guarda, salvo determinação judicial em contrário;

b) se o beneficiário for pessoa interdita e/ou representada por não conseguir gerir o próprio benefício, os valores depositados em seu favor poderão ser levantados por seu representante, mediante ofício encaminhado à instituição bancária, salvo determinação judicial em contrário. Havendo ação de interdição, deverá ser expedido ofício ao Juízo da interdição, informando a liberação dos valores ao curador;

c) nos demais casos de beneficiário for pessoa representada, desde que já regulamentemente representado nos autos por pai ou mãe, os valores depositados poderão ser levantados pelo referido representante legal, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.213/91;

d) nos casos de beneficiário for pessoa interdita e/ou representada, curatelado ou deficiente representado, o Ministério Público Federal será intimado para ciência e eventual manifestação.

VIII - (...) encaminhado este expediente para dar ciência à parte da existência de prazo em curso para cumprimento da obrigação contida no julgado, ressaltando-se que este é contado em dias úteis, nos termos do Código de Processo Civil.

IX - (...) encaminhado este expediente para dar ciência às partes quanto à reiteração do(e) envio/notificação para cumprimento da obrigação contida no julgado, consignando-se o prazo de 05 (cinco) dias.

X - (...) encaminhado este expediente para dar ciência à parte autora do documento juntado pela parte ré com informação do cumprimento da obrigação contida no julgado.

Nada sendo comprovado em contrário, no prazo de 10 (dez) dias, os autos serão remetidos à conclusão para extinção da execução.

XI - (...) encaminhado este expediente para dar ciência à parte autora do documento juntado pela parte ré com informação do cumprimento da obrigação contida no julgado.

Nada sendo comprovado em contrário, no prazo de 10 (dez) dias, os autos serão remetidos para a Seção de RPV/Precatórios para expedição da pertinente requisição de pagamento relativa aos honorários sucumbenciais.

XII - (...) encaminhado este expediente para dar ciência à parte autora do documento juntado pela parte ré com informação do cumprimento da obrigação contida no julgado.

Eventual impugnação deve atender, sob pena de rejeição sumária, os termos dos requisitos constantes no Manual de Cálculos da Justiça Federal:

i. o requerente deve apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto;

ii. o defeito nos cálculos deve estar ligado à incorreção material ou à utilização de critério em descompasso com a lei ou com o título executivo judicial; e

iii. o critério legal aplicável ao débito não deve ter sido objeto de debate na fase de conhecimento nem na de execução.

Na ausência de impugnação, os autos serão remetidos à conclusão para extinção da execução.

O levantamento do valor depositado deve ser realizado diretamente na instituição bancária localizada neste Juizado:

a) **pela parte autora**, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial, sendo imprescindível a apresentação de RG, CPF e comprovante de residência emitido há menos de 90 dias ou, ainda,

b) **pelo advogado**, mediante apresentação de certidão de advogado constituído e procuração autenticada.

A certidão de advogado constituído deve ser solicitada via peticionamento eletrônico, exclusivamente na opção "Pedido de Expedição de Certidão – Advogado Constituído nos Autos", e instruída com a comprovação do recolhimento das respectivas custas (GRU, conforme Resolução 138/01, TRF3) ou mediante indicação do documento que deferiu os benefícios da justiça gratuita, se o caso. Por outro lado, a procuração é autenticada pelo próprio sistema, bastando a extração do documento, onde contará um QRCode.

A instituição bancária poderá exigir outros documentos além da documentação acima, conforme normas bancárias.

No caso de condenação em honorários sucumbenciais, os valores depositados deverão ser levantados diretamente na instituição bancária pelo advogado constituído nos autos.

XIII - (...) encaminhado este expediente para intimar a parte autora do documento comprobatório do cumprimento da obrigação de fazer apresentado pela Caixa Econômica Federal relativo à liberação do saldo existente no FGTS/PIS.

Para efetuar o levantamento dos valores o autor deverá portar cópia da sentença e documentos pessoais.

Nada sendo comprovado em contrário, no prazo de 10 (dez) dias, os autos serão remetidos à conclusão para extinção da execução.

XIV - (...)encaminho este expediente para dar ciência a parte autora sobre as informações contidas no documento juntado pela parte ré.

XV - (...)encaminho este expediente para intimar a parte autora para que apresente Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em Outro Regime de Previdência (Anexo I da Portaria nº. 450/PRES/INSS de 03 de abril de 2020), conforme solicitado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, devidamente preenchida e assinada pelo beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo sem cumprimento, os autos serão remetidos ao arquivo.

XVI - (...)encaminho este expediente para intimar a parte autora para que apresente Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em Outro Regime de Previdência (Anexo I da Portaria nº. 450/PRES/INSS de 03 de abril de 2020), conforme solicitado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, devidamente preenchida e assinada pelo beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias.

XVII - (...)encaminho este expediente para que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no prazo de 10 (dez) dias, adeque a implantação/revisão do benefício aos termos do julgado, devendo fixar a data de início do pagamento administrativo (DIP) no dia imediatamente posterior ao termo final dos cálculos homologados no julgado.

XVIII - (...)encaminho este expediente para intimar as partes para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos juntados aos autos.

As partes deverão observar o quanto determinado nos itens 2, 3 e 4 do despacho INAUGURAL DA EXECUÇÃO.

Sem prejuízo, expeça-se ofício de cumprimento para implantação/revisão do benefício, assinalando prazo de 20 dias.

Comprovado o cumprimento expeça-se ofício requisitório para pagamento.

XIX - (...)encaminho este expediente para intimar as partes para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos juntados aos autos.

Eventual impugnação deve atender, sob pena de rejeição sumária, os termos dos requisitos constantes no Manual de Cálculos da Justiça Federal:

- i. o requerente deve apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto;
- ii. o defeito nos cálculos deve estar ligado à incorreção material ou à utilização de critério em descompasso com a lei ou com o título executivo judicial; e
- iii. o critério legal aplicável ao débito não deve ter sido objeto de debate na fase de conhecimento nem na de execução.

No silêncio, ficarão desde logo homologados os cálculos, sendo remetidos os autos à Seção de RPV/Precatórios para expedição da requisição de pagamento.

Caso o montante do valor da condenação ultrapasse o limite de 60 salários mínimos, a parte autora deverá, no mesmo prazo, se manifestar quanto ao recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, hipótese em que haverá renúncia ao montante excedente. Na ausência de opção, será expedido ofício precatório.

XX - (...)encaminho este expediente para intimar a parte autora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos juntados aos autos.

Eventual impugnação deve atender, sob pena de rejeição sumária, os termos dos requisitos constantes no Manual de Cálculos da Justiça Federal:

- i. o requerente deve apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto;
- ii. o defeito nos cálculos deve estar ligado à incorreção material ou à utilização de critério em descompasso com a lei ou com o título executivo judicial; e
- iii. o critério legal aplicável ao débito não deve ter sido objeto de debate na fase de conhecimento nem na de execução.

No silêncio, ficarão desde logo homologados os cálculos, sendo remetidos os autos à Seção de RPV/Precatórios para expedição da requisição de pagamento.

Caso o montante do valor da condenação ultrapasse o limite de 60 salários mínimos, a parte autora deverá, no mesmo prazo, se manifestar quanto ao recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, hipótese em que haverá renúncia ao montante excedente. Na ausência de opção, será expedido ofício precatório.

XXI - (...)encaminho este expediente para intimar as partes para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as informações contábeis juntadas aos autos.

Eventual impugnação deve atender, sob pena de rejeição sumária, os termos dos requisitos constantes no Manual de Cálculos da Justiça Federal:

- i. o requerente deve apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto;
- ii. o defeito nos cálculos deve estar ligado à incorreção material ou à utilização de critério em descompasso com a lei ou com o título executivo judicial; e
- iii. o critério legal aplicável ao débito não deve ter sido objeto de debate na fase de conhecimento nem na de execução.

No silêncio, os autos serão remetidos à Seção de RPV/Precatórios para expedição da requisição de pagamento relativa aos honorários sucumbenciais.

XXII - (...)encaminho este expediente para intimar as partes para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as informações contábeis juntadas aos autos.

Eventual impugnação deve atender, sob pena de rejeição sumária, os termos dos requisitos constantes no Manual de Cálculos da Justiça Federal:

- i. o requerente deve apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto;
 - ii. o defeito nos cálculos deve estar ligado à incorreção material ou à utilização de critério em descompasso com a lei ou com o título executivo judicial; e
 - iii. o critério legal aplicável ao débito não deve ter sido objeto de debate na fase de conhecimento nem na de execução.
- No silêncio, os autos serão remetidos à conclusão para extinção da execução.

XXIII - (...)encaminho este expediente para intimar a parte autora para que faça opção, no prazo de 10 (dez) dias, pelo recebimento por meio de ofício precatório (PRC) ou por requisição de pequeno valor (RPV), tendo em vista o montante do valor da condenação, somado à correção e juros desde a data do cálculo até a data de futuro registro da requisição junto ao Tribunal ultrapassa o limite de 60 (sessenta) salários mínimos, conforme tabela de valores limites disponível no site do Tribunal Regional Federal da 3ª Região <https://www.trf3.jus.br/LimiteRPV-2023-04>

No silêncio, será expedido ofício precatório.

Caso o autor opte por receber os atrasados por requisição de pequeno valor (RPV), o pagamento será limitado a 60 salários mínimos e o recebimento ocorrerá em até 60 dias do registro da requisição junto ao Tribunal.

Caso opte por receber os valores devidos por requisição de precatório, receberá o valor integral, todavia, seu pagamento ocorrerá na próxima proposta orçamentária anual em aberto.

XXIV - (...)encaminho este expediente para intimar a(o) advogada(o) da parte autora para que regularize o requerimento de destacamento de honorários contratuais, no prazo de 10 (dez) dias, considerando que o contrato celebrado por instrumento particular só tem força executiva quando revestido das formalidades previstas no art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil:

- a) apresente instrumento contratual devidamente assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, as quais devem estar devidamente identificadas, com menção aos nomes completos e respectivos números de RG ou CPF; e
- b) comprove que a parte autora está ciente do valor a ser destacado e não antecipou, total ou parcialmente, o pagamento dos honorários contratuais, mediante apresentação de declaração recente (de no máximo 90 dias).

Decorrido o prazo sem manifestação ou com a juntada da documentação incompleta, para evitar retardamento no exercício do direito da parte autora, será expedida requisição de pagamento semo destacamento pretendido, independentemente de novo ato judicial.

Por oportuno, caso requeira honorários em favor de sociedade de advogados, deverá constar da procuração acostada aos autos que os advogados constituídos no presente feito pertencem à respectiva sociedade.

XXV - (...)encaminho este expediente para intimar a parte autora para que proceda à regularização junto à Receita Federal, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao CPF em situação irregular ou suspenso, ou quanto à divergência entre documentação e cadastro.

Como cumprimento, regularize-se o cadastro da parte autora, caso haja divergência deste com os documentos apresentados.

Decorrido o prazo sem cumprimento, os autos serão remetidos ao arquivo.

XXVI - (...)encaminho este expediente para intimar a parte autora para que proceda à correção do seu nome no órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias, ante a divergência existente entre o nome constante do documento de identificação apresentado (RG ou documento equivalente) e aquele registrado no sistema da Receita Federal.

Ressalto a necessidade de constar nos autos o RG (ou documento equivalente) atualizado, que deverá conferir com os dados registrados na Receita Federal, notadamente com relação ao nome e data de nascimento.

Com o cumprimento, o cadastro da parte autora deverá ser retificado, caso haja divergência deste com os documentos apresentados.

Decorrido o prazo sem cumprimento, os autos serão remetidos ao arquivo.

XXVII - (...)encaminho este expediente para intimar a(o) advogada(o) da parte autora para que proceda à correção do seu nome no órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias, ante a divergência existente entre o nome constante do documento de identificação apresentado (RG ou documento equivalente) e aquele registrado no sistema da Receita Federal.

Ressalto a necessidade de constar nos autos o RG (ou documento equivalente) atualizado, que deverá conferir com os dados registrados na Receita Federal, notadamente com relação ao nome e data de nascimento.

Decorrido o prazo sem cumprimento, prosseguir-se-á com a expedição da requisição de pagamento do montante principal, sem contemplar os honorários do advogado.

XXVIII - (...)encaminho este expediente para intimar a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, procuração com poderes específicos para transigir.

Decorrido o prazo sem cumprimento, os autos serão remetidos ao arquivo.

XXIX - (...)encaminho este expediente para intimar a parte autora para que apresente nova procuração com a finalidade regularizar sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, considerando que não consta o nome da parte autora representada por seu curador/representante/guardião/tutor constituindo o advogado.

Decorrido o prazo sem cumprimento, os autos serão remetidos ao arquivo.

XXX - (...)encaminho este expediente para dar ciência à parte autora de que este processo será arquivado pelos motivos que seguem:

Trata-se de informação prestada pela Subsecretaria dos Feitos da Presidência – UFEP acerca do estorno dos valores depositados há mais de dois anos e não levantados pelo(s) credor(es), decorrentes de requisição de pagamento expedida nos presentes autos, nos termos da Lei 13.463/2017.

Até o presente momento não houve qualquer manifestação da parte para requerer nova expedição de valores.

Nos termos do art. 2º, §4º, da mesma Lei, caberia ao juízo da execução a notificação do credor JEF do estorno dos valores.

Por seu turno, depreende-se da relação enviada pela UFEP que o crédito relativo ao presente feito é inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Nesse sentido, o processo será remetido à baixa definitiva sem nova intimação da parte acerca do estorno dos valores, porquanto já foi intimada da disponibilização quando de seu depósito pelo Poder Público, além do caráter antieconômico da movimentação do Poder Judiciário para a intimação do estorno de valores inexpressivos.

XXXI - (...)encaminho este expediente para intimar (a DPU OUo advogado da parte autora OUa parte autora) do estorno de valores depositados há mais de dois anos e não levantados pelo(s) credor(es), nos termos da Lei 13.463/2017, a fim de requerer nova expedição de valores e o que mais entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Fica desde já consignado o seguinte:

1) As reinclusões serão feitas com base no valor estornado e demais quesitos, nos termos da informação da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região datada em 28/02/2018, relativa aos processos em situação de guarda-permanente, e também do Comunicado 03/2018-UFEP da Subsecretaria dos Feitos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

2) Não cabe neste momento processual rediscussão da quantia da condenação. A correção monetária do período correspondente entre a data da devolução dos valores e a nova disponibilização será automaticamente aplicada e é de competência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, conforme disposto na Resolução nº 458/2017 do Conselho da Justiça Federal;

3) As reinclusões serão feitas para o mesmo beneficiário da requisição estornada, não cabendo, neste momento, pedido de destacamento de honorários ou mesmo de expedição da RPV em nome de determinado patrono. Contudo, se houver mais de um herdeiro habilitado, a nova requisição será expedida em nome de apenas um herdeiro, à ordem deste juízo e com a observação de que o requerente é herdeiro do autor falecido. Nestes casos, após a liberação dos valores, a instituição bancária será oficiada para que libere os valores respeitando as cotas-partes fixadas no despacho que deferiu a habilitação;

4) O levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto em normas bancárias, e deve ser realizado diretamente na instituição bancária pela parte autora, sem necessidade de expedição de ordem, alvará judicial ou mesmo ofício ao banco.

Decorrido o prazo sem manifestação ou no caso de negativa no retorno do aviso de recebimento, os autos serão arquivados, sem prejuízo de oportuna provocação de eventuais interessados para fins de expedição de requerimento, na forma do artigo 3º da Lei nº 13.463/2017.

XXXII - (...)encaminho este expediente para intimar eventual interessado, considerando o falecimento da parte autora sem que conste nos autos habilitação de sucessores, para dar ciência do estorno de valores depositados há mais de dois anos e não levantados pelo(s) credor(es), nos termos da Lei 13.463/2017, a fim de requerer nova expedição de valores e o que mais entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Fica desde já consignado o seguinte:

1) As reinclusões serão feitas com base no valor estornado e demais quesitos, nos termos da informação da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região datada em 28/02/2018, relativa aos processos em situação de guarda-permanente, e também do Comunicado 03/2018-UFEP da Subsecretaria dos Feitos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

2) Não cabe neste momento processual rediscussão da quantia da condenação. A correção monetária do período correspondente entre a data da devolução dos valores e a nova disponibilização será automaticamente aplicada e é de competência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, conforme disposto na Resolução nº 458/2017 do Conselho da Justiça Federal;

3) O levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto em normas bancárias, e deve ser realizado diretamente na instituição bancária pela parte autora, sem necessidade de expedição de ordem, alvará judicial ou mesmo ofício ao banco.

Caso haja interesse em habilitação dos eventuais herdeiros, deverá ser juntada a seguinte documentação:

1) certidão de óbito;

2) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios) ou carta de concessão da pensão por morte, conforme o caso;

3) provas da condição de cônjuge ou herdeiro necessário (certidão de casamento, instrumento público ou sentença que comprove união estável, certidão de nascimento, cópias das peças do processo de inventário ou arrolamento, etc.), conforme o caso;

4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópia do RG, CPF e comprovante de endereço com CEP.

Antes da efetivação da habilitação, a manifestação pode ser feita pelo Sistema de Atermação Online, acessando o site <http://jef.trf3.jus.br>, na opção "MANIFESTAÇÃO DE TERCEIRO", seguindo as orientações descritas no manual. Deferida a habilitação a parte poderá se manifestar na opção "PARTE SEM ADVOGADO".

Decorrido o prazo sem manifestação ou no caso de negativa no retorno do aviso de recebimento, os autos serão arquivados, sem prejuízo de oportuna provocação de eventuais interessados para fins de expedição de requerimento, na forma do artigo 3º da Lei nº 13.463/2017.

XXXIII - (...)encaminho este expediente para dar ciência à parte autora da liberação dos valores da requisição de pagamento expedida nos presentes autos.

Esclareço que demais informações, tais como situação da liberação e confirmação sobre qual instituição financeira em que foi feito o depósito (se **Banco do Brasil** ou **Caixa Econômica Federal**), podem ser obtidas no link.

Os valores deverão ser levantados diretamente na instituição bancária:

a) **pela parte autora**, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial, sendo imprescindível a apresentação de RG, CPF e comprovante de residência emitido há menos de 90 dias ou, ainda,

b) **pelo advogado**, mediante apresentação de certidão de advogado constituído e procuração autenticada.

A certidão de advogado constituído deve ser solicitada via peticionamento eletrônico, exclusivamente na opção "Pedido de Expedição de Certidão – Advogado Constituído nos Autos", e instruída com a comprovação do recolhimento das respectivas custas (GRU, conforme Resolução 138/01, TRF3) ou mediante indicação do documento que deferiu os benefícios da justiça gratuita, se o caso. Por outro lado, a procuração é autenticada pelo próprio sistema, bastando a extração do documento, onde contará um QRCode.

A instituição bancária poderá exigir outros documentos além da documentação acima, conforme normas bancárias.

Em não havendo manifestação específica e fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias, será dado regular prosseguimento ao feito, com a prolação de sentença de extinção da execução e/ou remessa dos autos ao arquivo.

XXXIV - (...)encaminho este expediente para ciência da parte autora de que a requisição de pagamento em seu favor será expedida à ordem do juízo, tendo em vista tratar-se de pessoa interdita e/ou representada. Assim, os valores somente estarão disponíveis para saque depois do envio de ofício à instituição bancária autorizando o levantamento do montante pelo seu representante.

Após o envio do referido ofício, a parte autora será intimada de que os valores estão disponíveis.

Em caso de curatela, a vara estadual será comunicada eletronicamente sobre a disponibilização dos valores para o(a) representante. Em se tratando de tutela ou guarda de menores, os valores serão transferidos para o Juízo pertinente.

XXXV - (...)encaminho este expediente para ciência às partes do registro da requisição de pagamento expedida nos presentes autos.

O beneficiário do crédito poderá acessar o link <<http://web.trf3.jus.br/consultas/Internet/ConsultaReqPag>> para obter maiores informações sobre a requisição expedida. Lembrando que, sendo requisição de pequeno valor, o crédito poderá ocorrer em até 60 dias.

Nos termos da Resolução Conjunta PRES/GACOn.º1, de 08/06/2022, a ciência do representante judicial do ente público acerca do conteúdo da requisição de pagamento ocorrerá mediante exame de relatório objeto de registro no expediente SEI0019002-21.2022.4.03.8000.

Ressalvada a hipótese do artigo 494, inciso I, do Código de Processo Civil - CPC, não cabe, nesse momento processual, rediscussão da quantia da condenação, servindo o procedimento acima somente para possibilitar a conferência do preenchimento dos ofícios requisitórios pelas partes.

XXXVI - (...)encaminho este expediente para intimar a parte autora sobre a existência de valores vinculados a estes autos que deverão ser levantados diretamente na instituição bancária, sob pena de estorno, nos termos da Resolução Conjunta PRES/COREnº. 21/2022:

a) **pela parte autora**, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial, sendo imprescindível a apresentação de RG, CPF e comprovante de residência emitido há menos de 90 dias ou, ainda,

b) **pelo advogado**, mediante apresentação de certidão de advogado constituído e procuração autenticada.

A certidão de advogado constituído deve ser solicitada via peticionamento eletrônico, exclusivamente na opção "Pedido de Expedição de Certidão – Advogado Constituído nos Autos", e instruída com a comprovação do recolhimento das respectivas custas (GRU, conforme Resolução 138/01, TRF3) ou mediante indicação do documento que deferiu os benefícios da justiça gratuita, se o caso. Por outro lado, a procuração é autenticada pelo próprio sistema, bastando a extração do documento, onde contará um QRCode.

A instituição bancária poderá exigir outros documentos além da documentação acima, conforme normas bancárias.

Na hipótese de os valores já terem sido levantados, os autos serão arquivados.

XXXVII - (...)encaminho este expediente para intimar a parte autora sobre a existência de valores vinculados a estes autos, que serão estomados ao erário decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução Conjunta PRES/COREnº. 21/2022.

Os valores deverão ser levantados diretamente na instituição bancária:

a) **pela parte autora**, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial, sendo imprescindível a apresentação de RG, CPF e comprovante de residência emitido há menos de 90 dias ou, ainda,

b) **pelo advogado**, mediante apresentação de certidão de advogado constituído e procuração autenticada.

A certidão de advogado constituído deve ser solicitada via peticionamento eletrônico, exclusivamente na opção "Pedido de Expedição de Certidão – Advogado Constituído nos Autos", e instruída com a comprovação do recolhimento das respectivas custas (GRU, conforme Resolução 138/01, TRF3) ou mediante indicação do documento que deferiu os benefícios da justiça gratuita, se o caso. Por outro lado, a procuração é autenticada pelo próprio sistema, bastando a extração do documento, onde contará um QRCode.

A instituição bancária poderá exigir outros documentos além da documentação acima, conforme normas bancárias.

Na hipótese de os valores já terem sido levantados, os autos serão arquivados.

XXXVIII - (...)encaminho este expediente para cientificar a parte autora de que os valores vinculados a este feito serão estomados ao erário, nos termos da Resolução Conjunta PRES/COREnº. 21/2022.

Expeça-se ofício ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região para devolução dos valores ao erário.

Após, arquite-se.

XXXIX - (...)encaminho este expediente para intimar a parte autora de que os valores vinculados a estes autos são inferiores a R\$100,00 (cem reais) e serão estomados ao erário.

Expeça-se ofício ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região para devolução dos valores ao erário.

Após, arquite-se.

XL - (...)encaminho este expediente para intimar as partes de ato judicial sigiloso proferido nestes autos (IDeditável).

Eventual prazo deverá ser observado da regular intimação deste ato ordinatório.

XLI - (...)encaminho este ato para solicitar informações a respeito do cumprimento da carta precatória distribuída naquele Juízo.

ITEM 2 – DIVISÃO MÉDICO-ASSISTENCIAL

XLII - (...)encaminho este expediente para intimar o perito judicial para apresentar laudo/relatório de esclarecimento pericial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penas do art. 468, § 1º, do CPC.

XLIII - (...)encaminho este expediente para intimar o perito judicial para apresentar o laudo/esclarecimento pericial, no prazo de 02 (dois) dias, sob as penas do art. 468, § 1º, do CPC.

XLIV - (...)encaminho este expediente para intimar as partes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o(s) laudo(s) pericial(is) juntado(s) aos autos e, se o caso, apresentação de parecer de assistente técnico, ou ainda, eventual proposta de acordo pela parte ré.

XLV - (...)encaminho este expediente para intimar a parte autora para justificar, no prazo de 5 (cinco) dias, sua ausência à perícia judicial designada.

ITEM 3 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

XLVI - Manifeste-se a Caixa Econômica Federal acerca da possibilidade de acordo, no prazo de 30 dias.

XLVII - (...)encaminho este expediente para CITAÇÃO da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como intimação, na pessoa do(a) procurador(a)-CEF, para que apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do ato ordinatório, ou até a data da audiência neste Juizado, o que ocorrer primeiro, nos feitos da "pauta CEF", conforme acordo celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Juizado Especial Federal.

XLVIII - (...)encaminho este expediente, referente à pauta DPVAT, para: (1) CITAR a parte ré, na pessoa de seu representante legal, a fim de que ofereça resposta aos fatos e fundamentos deduzidos no feito em epígrafe, no prazo de 15 dias úteis; e (2) INTIMAR a parte ré para que, no mesmo prazo, apresente em Juízo, com a contestação, a documentação de que disponha para o esclarecimento da causa (art. 11 da Lei nº 10.259/2001).

XLIX - (...)encaminho este expediente para intimar as partes para apresentarem manifestação acerca do laudo médico pericial referente à pauta DPVAT, no prazo de 5 (cinco) dias, bem como para facultar, se o caso, a apresentação de parecer de assistente técnico.

L - (...)encaminho este expediente para manifestação da parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do(s) laudo(s) pericial(is) DESFAVORÁVEL (EIS) (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, se o caso, apresentação de parecer de assistente técnico. Caso a parte autora concorde com o conteúdo do laudo, não há necessidade de manifestação. Após, os autos serão remetidos à respectiva Vara-Gabinete.

LII - (...)encaminho este expediente para facultar às partes a apresentação de manifestação acerca do laudo FAVORÁVEL, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como para facultar, se o caso, a apresentação de parecer de assistente técnico. Ressalvadas as hipóteses nas quais a contestação já está anexada, serve o presente, outrossim, nos termos do artigo 129-A, §3º, da Lei nº 8.213/91, para CITAR o réu para oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive com proposta de acordo, se assim entender cabível. Após, os autos serão remetidos à respectiva Vara-Gabinete.

LIII - (...)encaminho este expediente para manifestação das partes, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) laudo(s) pericial(is) LOAS (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, se o caso, apresentem parecer de assistente técnico, devendo ainda, o réu oferecer proposta de acordo, se assim entender cabível. Caso a parte autora concorde com o conteúdo do laudo, não há necessidade de manifestação. Após, os autos serão remetidos à respectiva Vara-Gabinete.

LIII - (...)encaminho este expediente para manifestação expressa da parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da proposta de acordo, nos termos em que apresentada pelo INSS. Nos casos de aposentadoria por invalidez, a parte autora deverá informar se recebe ou não benefício de pensão de Regime Próprio de Previdência Social ou proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam o art. 42 e o art. 142 da Constituição. A declaração poderá ser feita pela parte autora ou pelo advogado na própria manifestação da proposta de acordo. Em caso de aceitação, deverá a CEAB-DJ e/ou ELAB-DJ implantar o benefício e informar a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias. Com o ofício de cumprimento, os autos serão remetidos à Contadoria para elaboração dos cálculos, também, no prazo de 5 (cinco) dias. Considerando que a parte ré demonstrou interesse na conciliação, em caso de não aceitação expressa e inequívoca no prazo assinalado, os autos serão encaminhados ao Núcleo de Apoio à Conciliação para agendamento de audiência de conciliação.

LIV - (...)encaminho este expediente para intimar a parte autora a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, declaração informando se recebe ou não benefício de pensão de Regime Próprio de Previdência Social ou proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam o art. 42 e o art. 142 da Constituição, a fim de que o acordo possa ser homologado.

LV - (...)encaminho este expediente para manifestação das partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da sentença homologatória, implantação do benefício e o cálculo dos atrasados, sob pena de preclusão. Em caso de aceitação, será expedido ofício requisitório para pagamento. O silêncio faz presumir sua aceitação. Caso o montante do valor da condenação ultrapasse o limite de 60 salários mínimos, a parte autora deverá, no mesmo prazo, manifestar-se acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Na ausência de manifestação, será expedido ofício precatório.

LVI - (...)encaminho este expediente para manifestação das partes, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão, acerca do cálculo/parecer contábil apresentado pela contadoria. Em caso de aceitação, será expedido ofício requisitório para pagamento. O silêncio faz presumir sua aceitação.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 157, DE 24 DE JULHO DE 2023.

A MMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional.

CONSIDERANDO que a servidora **Camila Rocha Fonseca Reis - RF 7406**, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria (CJ-03), encontrava-se em gozo de férias no período de 03/07/2023 a 14/07/2023;

CONSIDERANDO que a servidora **Flávia Maria Lima Manfrini Pires - RF 6654**, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento (FC-05), encontrava-se em gozo de férias no período de 03/07/2023 a 12/07/2023;

CONSIDERANDO que a servidora **Marta Penteado de Andrade - RF 3614**, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), encontrava-se em gozo de férias no período de 26/06/2023 a 30/06/2023;

CONSIDERANDO a compensação dos créditos de serviços prestados à Justiça Eleitoral pela servidora **Marta Penteado de Andrade - RF 3614**, nos dias 17, 18, 20 e 21 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Carolina Goulart Carvalho - RF 4339**, Analista Judiciário, para substituir a servidora Camila Rocha Fonseca Reis - RF 7406, na função comissionada por ela ocupada, no período de 03/07/2023 a 14/07/2023, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 2º - Designar a servidora **Margareth Rovai Ferreira Claro da Cruz - RF 3423**, Analista Judiciário, para substituir a servidora Flávia Maria Lima Manfrini Pires - RF 6654, na função comissionada por ela ocupada, no período de 03/07/2023 a 12/07/2023, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 3º - Designar a servidora **Camila Bellia Braga - RF 8785**, Técnico Judiciário, para substituir a servidora Marta Penteado de Andrade - RF 3614, na função comissionada por ela ocupada, no período de 26/06/2023 a 30/06/2023 e nos dias 17, 18, 20 e 21 de julho de 2023, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 4º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 25/07/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 010 / 2023

DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERANDO que a servidora Kátia Valério de Almeida, RF 2951, Supervisora da Seção de Protocolos e Distribuição (FC-5), esteve em férias no período de 26/06/2023 a 13/07/2023 (18 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Érika Takakuwa Capp, Técnica Judiciária, RF 5455, para substituí-la no referido período.

II - CONSIDERANDO que o servidor Jetro José Braga Guimarães, RF 5491, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), esteve em férias no período de 10/07/2023 a 21/07/2023 (12 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Osmar Roberto Faria, Técnico Judiciário, RF 3586, para substituí-lo no referido período.

Santo André, 25 de julho de 2023

DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA

Juíza Federal Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 25/07/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287501762631561021

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-SUMANº 134, DE 25 DE JULHO DE 2023.

A DOUTORA **LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 4ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, nos termos do Provimento n.º 32 de 27 de novembro de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região designa os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores para comparecerem à disposição do Plantão Judiciário das Varas, e do Plantão diário, relativo aos meses de **agosto** de 2023:

DATA	Oficial	Substituto
terça-feira, 1 de agosto de 2023	ANA MARIA FINAMOR	ADRIANO ROSSI ABRANTES
quarta-feira, 2 de agosto de 2023	ADRIANO ROSSI ABRANTES	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
quinta-feira, 3 de agosto de 2023	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
sexta-feira, 4 de agosto de 2023	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT
sábado, 5 de agosto de 2023	TÂNIA REGINA SIMÃO MOURA	VICTOR MAGALHÃES MACEDO
domingo, 6 de agosto de 2023	VICTOR MAGALHÃES MACEDO	TÂNIA REGINA SIMÃO MOURA
segunda-feira, 7 de agosto de 2023	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	ANA MARIA FINAMOR
terça-feira, 8 de agosto de 2023	ANA MARIA FINAMOR	LUCIMARA MOREIRA
quarta-feira, 9 de agosto de 2023	LUCIMARA MOREIRA	LUIZ MEIRELLES
quinta-feira, 10 de agosto de 2023	LUIZ MEIRELLES	LUIZ ROGERIO ROLLO
sexta-feira, 11 de agosto de 2023	LUIZ ROGERIO ROLLO	MÔNICA AMARO SERRA
sábado, 12 de agosto de 2023	ADRIANO ROSSI ABRANTES	ÁLVARO LAERTE PINTO PIMENTEL
domingo, 13 de agosto de 2023	ÁLVARO LAERTE PINTO PIMENTEL	ADRIANO ROSSI ABRANTES
segunda-feira, 14 de agosto de 2023	MÔNICA AMARO SERRA	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
terça-feira, 15 de agosto de 2023	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO
quarta-feira, 16 de agosto de 2023	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO	RITA DE BORJA FERREIRA
quinta-feira, 17 de agosto de 2023	RITA DE BORJA FERREIRA	ADRIANO ROSSI ABRANTES

sexta-feira, 18 de agosto de 2023	ADRIANO ROSSI ABRANTES	ANA MARIA FINAMOR
sábado, 19 de agosto de 2023	ANDRÉ LUIZ VIDAL DE NEGREIROS	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
domingo, 20 de agosto de 2023	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	ANDRÉ LUIZ VIDAL DE NEGREIROS
segunda-feira, 21 de agosto de 2023	ANA MARIA FINAMOR	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
terça-feira, 22 de agosto de 2023	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	DÉBORA PERINE DE ANDRADE
quarta-feira, 23 de agosto de 2023	DÉBORA PERINE DE ANDRADE	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
quinta-feira, 24 de agosto de 2023	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ	LUCIMARA MOREIRA
sexta-feira, 25 de agosto de 2023	LUCIMARA MOREIRA	LUIZ ROGERIO ROLLO
sábado, 26 de agosto de 2023	DÉBORA PERINE DE ANDRADE	DEIVID SANTOS MORAES
domingo, 27 de agosto de 2023	DEIVID SANTOS MORAES	DÉBORA PERINE DE ANDRADE
segunda-feira, 28 de agosto de 2023	LUIZ ROGERIO ROLLO	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
terça-feira, 29 de agosto de 2023	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES	LUIZ MEIRELLES
quarta-feira, 30 de agosto de 2023	LUIZ MEIRELLES	MÔNICA AMARO SERRA
quinta-feira, 31 de agosto de 2023	MÔNICA AMARO SERRA	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
sexta-feira, 1 de setembro de 2023	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Sanchez, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos**, em 25/07/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBCP-NUAR Nº 47, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA – JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 14ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as Portarias 28/2021, 37/2022, 39/2022 44/2023 e 45/2023, da Diretoria desta Subseção,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VANDA PIRES DE SOUZA, RF 5889**, Técnico Judiciário, para substituir, durante as férias, o(s) servidor(es):

SERVIDOR	RF	CARGO	PERÍODO(S)
----------	----	-------	------------

Paulo Dionizio Silva – FC-05	5798	Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos - SEDI	28.06 a 07.07.2023
Adriana Akane Rezende – FC-05	6669	Supervisora da Seção de Conciliação	10.07 a 24.07.2023

DESIGNAR o servidor **JOSÉ AMARO RAFAEL, RF3512**, Técnico Judiciário, para substituir, durante as férias, o(s) servidor(es):

SERVIDOR	RF	CARGO	PERÍODO(S)
Oscar Paulino dos Anjos – FC-06	913	Diretor do Núcleo Administrativo - NUAR	03.07 a 08.07.2023

DESIGNAR o servidor **MÁRCIO VALENTIM GOMES CORRÊA, RF 6721**, Técnico Judiciário, para substituir, durante as férias, o(s) servidor(es):

SERVIDOR	RF	CARGO	PERÍODO(S)
Oscar Paulino dos Anjos – FC-06	913	Diretor do Núcleo Administrativo - NUAR	10.07 a 14.07.2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 25/07/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-02VNº 63, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Substituição

GUSTAVO GAIO MURAD, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto, 6ª Subseção, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando que a Diretora de Secretaria, Christiane Previdente, RF 2669, realizou compensação de plantões nos dias **21/07/2023 e 24/07/2023**,

RESOLVE

Designar o servidor Andre Yacubian, Supervisor de Processamentos Ordinários, RF 3050 para substituí-la nos referidos dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Substituto**, em 25/07/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-SUMANº 96, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do artigo 373, VIII, do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta n.º 2, de 12/02/2014;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para prestarem serviços durante o mês de **JULHO de 2023**, conforme segue:

De:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA
27	Renata Callas (dia útil)

Para:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA
27	Ana Maria Alquati (dia útil)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal**, em 25/07/2023, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SORO-SUMANº 97, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 373, VIII, do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta n.º 2, de 12/02/2014;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **AGOSTO de 2023**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Dulce Vilela Vasconi Szikora (dia útil)	16	Adilson de Oliveira Rosa (dia útil)
02	Nelson Escher (dia útil)	17	Ana Maria Alquati (dia útil)
03	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)	18	Dulce Vilela Vasconi Szikora (dia útil)
04	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)	19	Renata Callas (sábado)
05	Dulce Vilela Vasconi Szikora (sábado)	20	Renata Callas (domingo)
06	Dulce Vilela Vasconi Szikora (domingo)	21	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)
07	Adilson de Oliveira Rosa (dia útil)	22	Renata Callas (dia útil)
08	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)	23	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)
09	Ana Maria Alquati (dia útil)	24	Adilson de Oliveira Rosa (dia útil)
10	Dulce Vilela Vasconi Szikora (dia útil)	25	Ana Maria Alquati (dia útil)
11	Paola Michele Casagrande Marchi (feriado)	26	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (sábado)
12	Paola Michele Casagrande Marchi (sábado)	27	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (domingo)
13	Paola Michele Casagrande Marchi (domingo)	28	Dulce Vilela Vasconi Szikora (dia útil)
14	Renata Callas (dia útil)	29	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)
15	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (feriado)	30	Renata Callas (dia útil)
		31	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal**, em 25/07/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-04VNº 169, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço e de forma retroativa, as férias da servidora GISLAINE DE CÁSSIA LOURENÇO SANTANA, RF 3843, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), marcadas para o período de 10/07 a 19/07/2023, para gozo no período de 01/08 a 10/08/2023.

PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO
Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Meira Figueiredo, Juiz Federal Substituto**, em 14/07/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1087, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0031920-59.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LUCIANA LORENZET, R.F. 8300, para substituir a servidora WALKIRIA ROSADO ARAUJO DE NUNCIO, R.F. 7860, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **03/07/2023 a 14/07/2023**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/07/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1088, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0010566-36.2023.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MONICA LINA BATISTA CARDOSO, R.F. 5257, para substituir a servidora ERICA TEIXEIRA DOS SANTOS ZVIETCOVICH, R.F. 4828, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no períodos de: **20/01/2020 a 31/01/2020, 22/02/2021 a 05/03/2021, 19/01/2022 a 28/01/2022, 04/07/2022 a 23/07/2022, 09/01/2023 a 19/01/2023 e 03/07/2023 a 21/07/2023**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/07/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1089, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0019019-25.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CARINA EMANUELLI, R.F. 5643, para substituir o servidor ELISON HENRIQUE GUILHERME, R.F. 6610, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **26/06/2023 a 07/07/2023**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/07/2023, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-02VNº 141, DE 24 DE JULHO DE 2023.

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

CONSIDERANDO as férias regulamentares do servidor **HUMBERTO RUBINI BONELI DA SILVA**, Analista Judiciário, RF. 4349, na função comissionada – FC 5 (Supervisor Seção de Processamentos Diversos), **no período de 10 a 21/07/2022 (12 dias)**;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PEDRO EUGÊNIO BOSCARO JÚNIOR**, Técnico Judiciário, RF. 7862, para substituir o servidor **HUMBERTO RUBINI BONELI DA SILVA**, Analista Judiciário, RF. 4349, na função comissionada – FC 5 (Supervisor Seção de Processamentos Diversos), **no período de 10 a 21/07/2022 (12 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 25/07/2023, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-05VNº 87, DE 25 DE JULHO DE 2023.

A DOUTORA **TATIANA RUAS NOGUEIRA**, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço neste Cartório e com fundamento no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução 209/99;

RESOLVE:

DESIGNAR as férias da servidora **CARLA ROBERTA DANTAS CURSI**, RF 7985, Técnica Judiciária, exercício 2024, para o período de **11/09/2023 a 10/10/2023 (30 dias)**.

Consignar, ainda, a opção da servidora pelo adiamento da gratificação natalina, sem a antecipação da remuneração mensal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 25/07/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-10VNº 76, DE 22 DE JULHO DE 2023.

DOUTORA **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI** JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 10ª VARA PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor ANDERSON CAETANO DE MOURA, RF:5365:

De 11.09.2023 a 22.09.2023 (12 dias) e de 16.10.2023 a 28.10.2023(13 dias);

Para 11.09.2023 a 16.09.2023 (06 dias) e para 06.11.2023 a 24.11.2023 (19 dias).

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi, Juiz Federal**, em 25/07/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 567, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Retifica a portaria DOUR-DSUJ nº 566, de 04 de julho de 2023, que promoveu a primeira retificação da Portaria DOUR-DSUJ nº 564, de 23 de junho de 2023, que regulamenta o segundo semestre do Plantão Judicial da Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na **Resolução PRES nº 575/2009, de 14.02.2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Art. 3º da Portaria DOUR-DSUJ nº 566, de 04 de julho de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Art. 3º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Dourados**, dividindo o assinalado período, **a partir das 18h do dia 07 de julho até as 11h do dia 19 de dezembro de 2023**, com as varas abaixo designadas, que indicarão os(as) servidores(as) para cumprimento de seus respectivos plantões.

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS
...	...
...	...
<i>A partir das 18h do dia 21/07/2023 até às 11h do dia 31/07/2023</i>	<i>1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 31/07/2023 até às 11h do dia 04/08/2023</i>	<i>2ª Vara Federal de Dourados</i>
...	...
...	...
<i>A partir das 18h do dia 18/08/2023 até às 11h do dia 25/08/2023</i>	<i>2ª Vara Federal de Dourados</i>
...	...
...	...

...	...
...	...
<i>A partir das 18h do dia 22/09/2023 até às 11h do dia 29/09/2023</i>	<i>1ª Vara Federal de Dourados</i>
...	...
...	...
<i>A partir das 18h do dia 20/10/2023 até às 11h do dia 27/10/2023</i>	<i>1ª Vara Federal de Dourados</i>
...	...
...	...
<i>A partir das 18h do dia 10/11/2023 até às 11h do dia 14/11/2023</i>	<i>1ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 14/11/2023 até às 11h do dia 17/11/2023</i>	<i>1ª Vara Federal de Dourados</i>
...	...
...	...
...	...
...	...
...	..."

Leia-se:

"Art. 3º. **DETERMINAR** que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Dourados**, dividindo o assinalado período, **a partir das 18h do dia 07 de julho até as 11h do dia 19 de dezembro de 2023**, com as varas abaixo designadas, que indicarão os(as) servidores(as) para cumprimento de seus respectivos plantões.

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS
...	...
...	...
<i>A partir das 18h do dia 21/07/2023 até às 11h do dia 28/07/2023</i>	<i>1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados</i>
<i>A partir das 18h do dia 28/07/2023 até às 11h do dia 04/08/2023</i>	<i>1ª Vara Federal de Dourados</i>
...	...
...	...
<i>A partir das 18h do dia 18/08/2023 até às 11h do dia 25/08/2023</i>	<i>1ª Vara Federal de Dourados</i>
...	...
...	...
...	...
<i>A partir das 18h do dia 22/09/2023 até às 11h do dia 29/09/2023</i>	<i>2ª Vara Federal de Dourados</i>
...	...
...	...
<i>A partir das 18h do dia 20/10/2023 até às 11h do dia 27/10/2023</i>	<i>2ª Vara Federal de Dourados</i>
...	...
...	...
<i>A partir das 18h do dia 10/11/2023 até às 11h do dia 17/11/2023</i>	<i>1ª Vara Federal de Dourados</i>
<i>Excluído</i>	<i>Excluído</i>

...	...
...	...
...	...
...	...
...	...
...	..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 24/07/2023, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 10004428/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0002075-37.2023.4.03.8002

Documento nº 10004428

Nos termos da [Lei nº 11.416/2006](#), da [Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007](#), da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da [Resolução nº 126 do CJF, de 22.11.2010](#), publicada em 24.11.2010 e alterada pela [Resolução nº 621 do CJF, de 18.02.2020](#), publicada em 02.03.2020, **DEFIRO** o pagamento de **Adicional de Qualificação por ações de treinamento - AQAT**, aos servidores a seguir relacionados, de acordo com os percentuais relativos aos períodos descritos na Tabela 1, que deverão incidir sobre os respectivos vencimentos básicos:

Tabela 1

RF	Nome	Início	Fim	% Concedido	% Ativo
4922	Gustavo Hardmann Nunes	29/06/2023	28/06/2027	1	3
7119	Marcos de Oliveira Machado Filho	12/07/2023	10/07/2027	1	3
7195	Luciana David de Oliveira	29/05/2023	28/05/2027	1	1
2995	Alcilene Cristino Bremm	02/03/2022	18/10/2025	1	2
2995	Alcilene Cristino Bremm	05/12/2022	04/12/2026	1	2
6226	Henrique Yuichi Komatsu	31/05/2023	16/05/2027	1	2
6226	Henrique Yuichi Komatsu	31/05/2023	21/05/2027	1	2
6420	Rafael de Freitas Endo	19/06/2023	01/02/2027	1	3
7119	Marcos de Oliveira Machado Filho	24/05/2023	22/05/2027	1	2
7459	Alexandre Tomassini Pleutin Rodrigues	28/05/2023	24/04/2027	1	3
7459	Alexandre Tomassini Pleutin Rodrigues	13/06/2023	10/05/2027	1	3
7468	George Gualberto Carneiro	20/06/2023	13/06/2027	1	1

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 25/07/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VNº 109, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Doutor **LUCAS MEDEIROS GOMES**, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - DESIGNAR para substituir a servidora **CLADES ROLLWAGEN - RF 6251**, Supervisora, no dia 31/07/2023, em virtude de **compensação**, o servidor **CESAR JOCOB GOMES - RF 1561** e, em virtude de **férias (período 01 a 10/08/2023)**, o servidor **CESAR JOCOB GOMES - RF 1561**, no período de 01 a 05/08/2023, e o servidor **AURISON RONDON BARBOSA - RF 7419**, no período de 06 a 10/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Medeiros Gomes, Juiz Federal Substituto**, em 25/07/2023, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.